



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alegrete.

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - Vale Feira, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 189/2025.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Trata-se de certame realizado conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).*

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ ( )

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 19/12/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (art. 6º, inciso XX).

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*[...]*

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de instituição para o gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos destinados à gestão de despesas na modalidade de cartão de pagamento, que serão utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente para aquisição de produtos na Feira da Agricultura Familiar.

2.2. A adoção do sistema de cartão magnético visa modernizar, organizar e controlar de forma eficiente a destinação de recursos públicos voltados ao incentivo ao consumo de produtos oriundos da agricultura familiar local, promovendo maior transparência e rastreabilidade nas transações, além



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



de fomentar diretamente os produtores locais, fortalecendo a economia rural e promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.3. O uso do cartão permitirá agilidade no processo de aquisição, controle individualizado de saldos e limites por servidor, bem como a possibilidade de geração de relatórios detalhados de consumo, atendendo às exigências de controle interno e auditoria. A instituição contratada deverá disponibilizar plataforma digital ou sistema compatível para acompanhamento em tempo real das operações, bem como suporte técnico adequado.

2.4. A contratação é, portanto, essencial para a implantação de um programa municipal de valorização da agricultura familiar e de promoção da saúde alimentar dos servidores, otimizando a gestão pública e o retorno social dos recursos aplicados.

2.5. O vale feira será concedido aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, conforme a Lei Municipal n.º 6960/2025.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

**3.1.** O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

**3.2.** O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:  
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - Vale Feira.

4.2. Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento) sobre o valor do boleto/fatura mensal;

4.3. Taxas para o Servidor: 0,00% (zero por cento) sobre o valor creditado;

4.4. Requisitos de Habilitação e Documentação, estes são os requisitos mínimos para que a instituição financeira possa participar da contratação:

4.4.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



a) Apresentação de Certidões Negativas de Débito (CNDs) federais, estaduais e municipais, além de comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

4.5. Disponibilização de plataforma para credenciamento dos feirantes e suporte técnico aos feirantes cadastrados.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base nas informações repassadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Alegrete, considerando todos os servidores.

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               |
|------|---------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Serviço | 12 meses                           | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. |
| 02   | Serviço | 100 cartões                        | Emissão de 1ª Via de Cartão.                                                                                                                            |
| 03   | Serviço | 100 cartões                        | Emissão de 2ª Via de Cartão.                                                                                                                            |
| 04   | Serviço | 12 meses<br>R\$ 70,00 (por cartão) | Repasse Vale-Feira para a administradora do cartão.                                                                                                     |
| 05   | Serviço | 12 meses                           | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 |

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Foi verificada a existência de diversos fornecedores no mercado local e regional aptos a prestar os serviços de gerenciamento de cartões para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alegrete. O objetivo foi identificar soluções viáveis, com bom custo-benefício e que atendessem aos critérios de qualidade, conforto e segurança exigidos pela Administração.

6.2. Após o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes opções disponíveis para a Administração Pública:

**6.2.1. Solução 1** – Depósito do valor do “Vale – feira” diretamente na conta do servidor beneficiado do “Vale – feira”.

**Vantagens:** a) Não ter empresa intermediando o uso deste valor destinado a compra de alimentos (vale-feira).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Desvantagens:** a) A alternativa de realizar o depósito direto em conta bancária do servidor, embora operacionalmente simples, não atende ao objetivo central da política pública, que é garantir que os recursos sejam utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios em feiras e com pequenos produtores locais.

b) Principais problemas dessa alternativa seria a perda total do controle de destinação dos recursos, o depósito em conta não permite restringir o uso do valor, impossibilitando verificar se o servidor realizou compras na rede desejada ou se utilizou o recurso em finalidades diversas.

c) Dificuldade de auditoria e rastreabilidade.

d) Não há como rastrear transações, emitir relatórios consolidados, controlar saldo ou verificar cumprimento da finalidade do benefício. Quando o benefício possui finalidade específica, a administração deve assegurar mecanismos de comprovação e controle. O depósito em conta não permite essa garantia, podendo caracterizar desvio de finalidade.

**6.2.2. Solução 2** – Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - Vale Feira.

**Vantagens:** a) A solução tecnicamente mais indicada é a contratação de instituição financeira/administradora de benefícios para gerar, administrar e controlar cartões magnéticos (ou com chip).

b) A empresa contratada credenciará feirantes e pequenos produtores locais.

c) habilitar apenas estabelecimentos previamente autorizados fornecer plataforma de gestão, relatórios e rastreabilidade.

d) Garantia do uso exclusivo na rede credenciada, pois o cartão só funciona nos estabelecimentos habilitados (feiras, hortifrutis, pequenos produtores), garantindo que o recurso seja aplicado somente no objetivo da política pública.

d) Fomento direto à economia local.

e) fortalece agricultura familiar, microempreendedores locais e circulação econômica no município.

f) Rastreabilidade e transparência.

g) Ausência de manejo direto de valores pelo servidor.

h) O recurso permanece segregado para o fim específico e não integra a renda salarial do servidor, evitando questões trabalhistas e tributárias.

i) Atende ao princípio da finalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3. Após a análise das soluções disponíveis, a escolha mais adequada para a Câmara Municipal de Alegrete deverá considerar tanto a qualidade dos serviços quanto a viabilidade econômica. Portanto, o depósito direto não atende aos objetivos do programa e apresenta riscos operacionais e jurídicos, sendo assim a solução adequada é a contratação de instituição financeira/administradora para gerenciamento de cartões Vale-Feira, com rede credenciada composta prioritariamente por pequenos produtores e feirantes locais.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO (R\$)                         | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|---------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|
| 01   | Serviço | 12 meses            | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                 |
| 02   | Serviço | 100 cartões         | Emissão de 1ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                 |
| 03   | Serviço | 100 cartões         | Emissão de 2ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                 |
| 04   | Serviço | 70 cartões          | Repasse Vale-Feira para a administradora do cartão.                                                                                                     | R\$ 70,00                                    | R\$ 4.900,00             |
| 05   | Serviço | 12 meses            | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda. | _____                    |

7.2. A Metodologia aplicada à pesquisa de preços está de acordo com a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

7.3. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do inciso II e IV do art. 5º da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021.

7.4. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a Contratação de serviços de gerenciamento de cartões para atender necessidades da Câmara.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada por outros órgãos e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços é por meio de Dispensa de Licitação, é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Nesta contratação não haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação será por preço global, em razão da prestação do serviço não ser divisível, buscando assim assegurar a integridade e garantia do serviço prestado maior flexibilidade à Administração.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Câmara que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar e assegurar controle, eficiência, rastreabilidade e cumprimento da finalidade pública, promovendo simultaneamente benefício social aos servidores e fomento à economia local.

10.2. Os resultados demonstraram que a solução via cartões magnéticos gerenciados é a que melhor atende às metas do Vale-Feira, sendo, portanto, a alternativa mais adequada em termos técnicos, operacionais e econômicos.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Alegrete,  
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1. Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Casa Legislativa não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato.

11.2. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato, as seguintes providências:

11.2.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. No contexto da contratação do serviço em tela, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

13.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os possíveis resíduos gerados na execução dos serviços.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

14.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - Vale Feira para a Câmara Municipal de Alegrete, se mostra plenamente adequada e necessária para atender às demandas operacionais e institucionais.

14.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, promovendo maior transparência, padronização e controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.3. A contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos destinados à gestão de despesas (Vale-Feira) possibilitará o fomento à agricultura familiar, além de proporcionar aos servidores maior praticidade, autonomia, segurança e bem-estar na utilização do benefício.

14.4. Considerando a viabilidade técnica, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a expectativa de retorno institucional, manifesta-se, portanto, a viabilidade e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

14.5. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

**15. ÁREA REQUISITANTE:**

| ÁREA REQUISITANTE        | RESPONSÁVEL                |
|--------------------------|----------------------------|
| Diretoria Administrativa | Patrícia Rodrigues Ribeiro |

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

| NOME COMPLETO              | SETOR                           | CARGO                   | ASSINATURA |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|------------|
| Patricia Rodrigues Ribeiro | Administrativo                  | Diretora Administrativo |            |
| Sirlei Moura Moraes        | Compras. Licitações e Contratos | Agente Legislativo      |            |

Alegrete, 10 de dezembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**MAPA DE RISCO**

**1. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 01 – Não atendimento aos produtores locais.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                    | ( ) Baixa      (X) Média      ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Impacto:</b>                                          | ( ) Baixa      ( ) Média      (X) Alta                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Dano:</b>                                             | Falha de um dos objetivos de fomentar a agricultura familiar.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                  | Exigir credenciamento mínimo; monitoramento da rede de aceitação.                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ação de Contingência:</b>                             | Suspensão imediata do contrato até a regularização, substituição emergencial do fornecedor (se possível contratualmente) e notificação aos órgãos competentes. Registro da infração contratual para eventual aplicação de penalidades e posterior rescisão se necessário |

|                                                                            |                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 02 – Atendimento inadequado à Administração e aos servidores.</b> |                                                                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                      | ( ) Baixa      (X) Média      ( ) Alta                                                   |
| <b>Impacto:</b>                                                            | ( ) Baixa      (X) Média      ( ) Alta                                                   |
| <b>Dano:</b>                                                               | Reclamações; queda na qualidade do serviço.                                              |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                                    | Previsão de canais de atendimento; indicadores de qualidade; fiscal do contrato atuante. |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                               | Acionamento imediato da contratada para regularização.                                   |

Alegrete, 25 de novembro de 2025.

---

Sirlei Moura Moraes  
Agente Legislativo

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto n.º 11.462/2023 em seu art. 9º, §2º, e a própria Lei Federal n.º 14.133/21 em seu art. 86, §1º abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

(...) O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pelo Decreto n.º 11.462/2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso desta Casa Legislativa, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

**Cléo Severo Trindade  
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - Vale Feira, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 189/2025.

1.2. Os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)**

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

| Item | Código do Serviço (Sistema GOVBR) | Unidade | Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores | Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 12 meses de Ata de Registro de Preços) | Descrição                                                                                                                                               | Valor Unitário Máximo de referência (R\$) | Valor estimado Anual Máximo de referência (R\$) |
|------|-----------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | 60934                             | Serviço | 12 meses                                                   | 12 meses                                                                                               | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                        |
| 02   | 60935                             | Serviço | 50 cartões                                                 | 100 cartões                                                                                            | Emissão de 1ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                        |
| 03   | 60911                             | Serviço | 50 cartões                                                 | 100 cartões                                                                                            | Emissão de 2ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                        |
| 04   | 60936                             | Serviço | 50 cartões                                                 | 70 cartões                                                                                             | Repasse Vale-Feira para a                                                                                                                               | R\$ 70,00                                 | R\$ 4.900,00                                    |

Alegrete,  
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |  |         |          |          |                                                                                         |                                                    |       |
|----|--|---------|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|
|    |  |         |          |          | Administradora do Cartão                                                                |                                                    |       |
| 05 |  | Serviço | 12 meses | 12 meses | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões. | 5%<br>(cinco por cento)<br>sobre o valor de venda. | _____ |

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que as quantidades serão renovadas a cada prorrogação.

2.5. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a contratar a quantidade total de cada serviço.

2.6. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

6.2. O contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

6.3. A não assinatura do contrato/Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

6.4. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar as pessoas que atuarão nos serviços objeto desta contratação.

6.5. O Cartão deve ser de uso exclusivo para compra de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados de feiras livres, compatível com a finalidade de "Vale Feira".

6.6. A rede de aceitação deve ser ampla e compatível com a distribuição geográfica dos beneficiários.

6.7. A empresa deve permitir a gestão e personalização da rede credenciada, se necessário.

6.8. A Instituição deve ser responsável pela emissão e fornecimento dos cartões físicos.

6.9. Os cartões devem ser personalizados com nome do beneficiário e/ou identificação do Contratante.

6.10. O prazo de entrega dos cartões (inicial e em caso de 2ª via) deve ser detalhado e rigorosamente cumprido.

6.11. Disponibilização de um Portal Web ou Sistema de Gestão para o Contratante, com acesso 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.12. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão, bloqueio, desbloqueio e alteração de dados dos beneficiários em tempo real.

6.13. O sistema deve possibilitar a realização de créditos/cargas de valores de forma online e imediata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.14. Geração de relatórios gerenciais detalhados (extratos de uso, saldos, transações por beneficiário/estabelecimento, etc.).
- 6.15. O beneficiário deve ter acesso fácil e gratuito ao saldo e extrato do seu cartão (via site, aplicativo móvel e/ou central telefônica).
- 6.16. Disponibilização de aplicativo móvel (App) para consultas, bloqueio/desbloqueio.
- 6.17. Utilização de tecnologia de segurança compatível com o padrão de mercado (chip, senha pessoal e intransferível, criptografia).
- 6.18. Sistema eficaz de prevenção a fraudes.
- 6.19. O serviço deve ser prestado sem ônus (custo zero) para o Contratante (Órgão Público) e para os beneficiários (servidores/cidadãos), no que tange à administração, fornecimento de cartões, recargas e manutenção de conta.
- 6.18. O modelo de remuneração da Contratada deve se dar exclusivamente pela taxa de desconto/intermediação aplicada sobre os estabelecimentos credenciados, conforme legislação aplicável.
- 6.19. Definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento e resolução de ocorrências, como bloqueio imediato por perda/roubo e emissão de 2ª via.
- 6.20. Disponibilidade de um canal de atendimento dedicado (e-mail, telefone e/ou chat), com horário de atendimento compatível com a jornada de trabalho do Contratante.
- 6.21. Disponibilidade de serviço de Call Center 24 horas, 7 dias por semana (inclusive feriados), para consultas de saldo/extrato, bloqueio por perda/roubo e esclarecimento de dúvidas.
- 6.22. O atendimento deve ser oferecido por meio de número 0800 ou outro canal gratuito para o beneficiário.
- 6.23. Prazo de emissão dos cartões: 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação.
- 6.24. Custo unitário da emissão dos cartões: R\$ 0,00 (isento).
- 6.25. Custo da emissão da 2ª via dos cartões: R\$ \_\_\_\_\_
- 6.26. MDR (taxa) dos credenciados: No máximo 6% (seis por cento).
- 6.27. Valor de carga dos cartões estabelecido pela Câmara.
- 6.28. Com exceção do custo da emissão da 2ª via dos cartões, não poderá haver nenhum custo, de nenhuma natureza, para os servidores ou para a Câmara para uso, manutenção e operacionalização dos cartões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.29. A quantidade de cartões e o repasse de manutenção mensal poderá variar conforme a quantidade de servidores ativos e em razão de exonerações ou admissões.

6.30. A quantidade de cartões de 1º Via a serem emitidos e o valor do repasse Vale-Feira é previsto em relação ao prazo contratual da dispensa, sendo que inicialmente serão emitidos 60 (sessenta) cartões e realizado o repasse respectivo.

6.31. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Câmara Municipal, de maneira contínua, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade da Câmara em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

6.32. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.33. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.34. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

6.35. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato/Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo ao Contrato/ATA

6.36. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.37. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.
- 6.38. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.
- 6.39. A Câmara disponibilizará a relação das empresas previamente cadastradas que integrarão o programa Vale-Feira.
- 6.40. A empresa Contratada deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** relatórios de repasse dos valores aos feirantes mensalmente.
- 6.41. O pagamento referente às vendas realizadas pelos feirantes credenciados será efetuado mensalmente, **até o dia 05 de cada mês**. O repasse financeiro será calculado com base nas compras efetivamente realizadas e registradas em cada cartão disponibilizado aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete.
- 6.42. A empresa administradora deverá manter relatórios mensais detalhados das transações, permitindo que a Administração e os feirantes tenham o acompanhamento transparente dos valores movimentados. Os relatórios deverão ser enviados obrigatoriamente **até o dia 10 de cada mês** para verificação feita pelo fiscal do Contrato.
- 6.43. Eventuais divergências deverão ser corrigidas pela administradora do cartão, no prazo de 24 horas após notificação da Câmara.
- 6.44. Processamento das transações realizadas com o cartão Vale-Feira.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

- 7.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.
- 7.3. A periodicidade da fiscalização se dará mensalmente na conferência de documentação, se o valor foi creditado no cartão dos servidores, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.4. O fiscal deverá, ainda:**

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças dos serviços prestados;
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

**7.5.** O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**7.7.** A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

**7.8.** A **Gestão do Contrato/Ata**, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.9.** A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.11.** As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar qualidade exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

**8.3. A CONTRATADA deverá **OBIGATORIAMENTE** anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

8.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços quando for o caso, à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

8.6. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: [camara@alegrete.rs.leg.br](mailto:camara@alegrete.rs.leg.br), Telefone: (55) 3427-1342.

8.7. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato serão informados após a assinatura do contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

## **10. CADASTRAMENTO DOS FEIRANTES**

10.1. O cadastramento deverá ser realizado exclusivamente por meio do link <https://app.contraktor.com.br/form/eb05219c-4a81-4481-9a4e-59e4e50bb170>, com o devido preenchimento de todas as informações exigidas.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado de referência Anual:

| Item | Código do Serviço (Sistema GOVBR) | Unidade | Quantidade mínima prevista a ser cotada | Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi | Descrição | Valor Unitário Máximo de referência (R\$) | Valor estimado Anual Máximo de |
|------|-----------------------------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|--------------------------------|
|------|-----------------------------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|--------------------------------|

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |       |         | fornecedores | considerada 12 meses de Ata de Registro de Preços) |                                                                                                                                                         |                                              | referência (R\$) |
|----|-------|---------|--------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 01 | 60934 | Serviço | 12 meses     | 12 meses                                           | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00         |
| 02 | 60935 | Serviço | 50 cartões   | 100 cartões                                        | Emissão de 1ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00         |
| 03 | 60911 | Serviço | 50 cartões   | 100 cartões                                        | Emissão de 2ª Via de Cartão.                                                                                                                            | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00         |
| 04 | 60936 | Serviço | 50 cartões   | 70 cartões                                         | Repasse Vale-Feira para a Administradora do Cartão                                                                                                      | R\$ 70,00                                    | R\$ 4.900,00     |
| 05 |       | Serviço | 12 meses     | 12 meses                                           | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda. | _____            |

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente a dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária - Denominação                                     | Rubrica               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Taxa de Administração | 3.3.90.39.25.00.00.00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Auxílio Alimentação   | 3.3.90.46.00.00.00.00 |

## 13. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação tem por finalidade selecionar instituição financeira responsável pelo gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos destinados à gestão de despesas na modalidade Vale Feira, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente para a aquisição de produtos comercializados na Feira da Agricultura Familiar.

14.2. A adoção do sistema em formato de cartão magnético representa uma solução moderna e eficiente para viabilizar a política pública de incentivo ao consumo de produtos oriundos da agricultura familiar local. O modelo permite maior organização, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a rastreabilidade das operações realizadas e contribuindo diretamente para o fortalecimento dos pequenos produtores rurais, fomentando a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável.

14.3. O uso do cartão possibilitará agilidade e segurança no processo de aquisição dos produtos pelos servidores, garantindo o controle individual de saldos e limites, bem como a geração de relatórios gerenciais detalhados de consumo. Tais funcionalidades atendem plenamente às exigências dos sistemas de controle interno e das auditorias, permitindo acompanhamento rigoroso da execução do benefício. Para tanto, a instituição contratada deverá disponibilizar plataforma digital ou sistema compatível, com acesso em tempo real às operações, além de suporte técnico adequado.

14.4. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a implantação e operacionalização do programa da Câmara de valorização da agricultura familiar, contribuindo simultaneamente para a promoção da saúde alimentar dos servidores e para a otimização da gestão pública, assegurando maior eficiência e retorno social aos recursos investidos.

#### **15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**15.1.** O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

## **16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:**

**16.1.** Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**16.2.** Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA**

18.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 MESES e poderá ser prorrogado, por igual período e renovado as quantidades.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato/Ata deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A comunicação para fins de verificação do interesse da empresa em participar do cadastro reserva será realizada com base no endereço eletrônico (e-mail) constante do cadastro do CNPJ da empresa junto à Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.5.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados naquele órgão, especialmente o endereço de e-mail, não sendo cabível alegação de desconhecimento da comunicação enviada por esta Câmara Municipal em razão de desatualização ou erro nas informações constantes do referido cadastro.

19.5.2. As empresas vencedoras poderão ser contatadas por meio do endereço eletrônico constante da proposta final apresentada no processo licitatório.

## **20. NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR**

20.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

20.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

20.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

20.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

## **21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

21.1. O contrato/ata será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato/ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.2.2. Conforme o inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, retenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



dos créditos decorrentes do contrato/ata até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata.

21.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. A extinção do contrato/ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.5. O contrato/ata poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **22. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

22.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail informado diretamente ao contratado, depois de revisadas e aceitas pelo Contratante.

22.2. A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais referentes ao objeto contratado exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mail da gestora, fiscal titular e fiscal substituto da Ata.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, referentes à Seguridade Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o Contratado não regularize sua situação, assegurado a ampla defesa.

22.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **Forma de pagamento**

22.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

#### **Reajuste**

22.8. Após o interregno de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da ata, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido do Contratado, mediante a aplicação do IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-los, sendo que será considerado o índice de menor valor, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata**

22.10. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

22.10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22.10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, 10 de dezembro de 2025.

---

Sirlei Moura Moraes  
Agente Legislativo  
Matrícula 184-2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ANEXO II  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO  
FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

### **1. MAPA**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**PALÁCIO LAURO DORNELLES**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



| Nome do Fornecedor |                       |         | TOPCARD Cartões do Brasil Ltda.                                                                                                                         |                      |                   |
|--------------------|-----------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item               | Quantidade aproximada | Unidade | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                 | 12 meses              | Serviço | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 02                 | 100 cartões           | Serviço | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 3,75             | R\$ 375,00        |
| 03                 | 100 cartões           | Serviço | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ 3,75             | R\$ 375,00        |
| 04                 | 70 cartões            | Serviço | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 70,00            | R\$ 4.900,00      |
| 05                 | _____                 | Serviço | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5%                   | _____             |
| Nome do Fornecedor |                       |         | BANRISUL Soluções em Pagamentos S/A.                                                                                                                    |                      |                   |
| Item               | Quantidade aproximada | Unidade | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                 | 12 meses              | Serviço | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 02                 | 100 cartões           | Serviço | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 03                 | 100 cartões           | Serviço | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ 3,50             | R\$ 350,00        |
| 04                 | 70 cartões            | Serviço | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 70,00            | R\$ 4.900,00      |
| 05                 | _____                 | Serviço | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5,90%                | _____             |
| Nome do Fornecedor |                       |         | Megavale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.                                                                                                     |                      |                   |
| Item               | Quantidade aproximada | Unidade | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                 | 12 meses              | Serviço | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**PALÁCIO LAURO DORNELLES**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |             |         |                                                                                         |           |              |
|----|-------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 02 | 100 cartões | Serviço | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário. | R\$ 0,00  | R\$ 0,00     |
| 03 | 100 cartões | Serviço | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                               | R\$ 0,00  | R\$ 0,00     |
| 04 | 70 cartões  | Serviço | Repasse Vale-Feira.                                                                     | R\$ 70,00 | R\$ 4.900,00 |
| 05 | _____       | Serviço | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões. | 6%        | 6%           |

|                           |  |  |                                                                                 |  |  |
|---------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Nome do Fornecedor</b> |  |  | <b>Câmara Municipal de Novo Barreiro x BANRISUL Soluções em Pagamentos S/A.</b> |  |  |
|---------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|

| Item | Quantidade aproximada | Unidade | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 12 meses              | Serviço | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 02   | 06 cartões            | Serviço | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 03   | 06 cartões            | Serviço | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ 5,00             | R\$ 300,00        |
| 04   | 06 cartões            | Serviço | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 300,00           | R\$ 1.800,00      |
| 05   | _____                 | Serviço | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5,90%                | _____             |

|                           |  |  |                                                                                    |  |  |
|---------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Nome do Fornecedor</b> |  |  | <b>Prefeitura Municipal de Cerro Grande X BANRISUL Soluções em Pagamentos S/A.</b> |  |  |
|---------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

| Item | Quantidade aproximada | Unidade | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 12 meses              | Serviço | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 02   | 500 cartões           | Serviço | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 03   | 500 cartões           | Serviço | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ 5,00             | R\$ 300,00        |
| 04   | 500 cartões           | Serviço | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 30,00            | R\$ 15.000,00     |
| 05   | _____                 | Serviço | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada                                                                                                         | 5,90%                | _____             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**PALÁCIO LAURO DORNELLES**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|                           |                              |                |                                                                                                                                                         |                             |                          |
|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
|                           |                              |                | pela empresa administradora de cartões.                                                                                                                 |                             |                          |
| <b>Nome do Fornecedor</b> |                              |                | <b>Prefeitura Municipal de Agudo X TOPCARD Cartões do Brasil Ltda.</b>                                                                                  |                             |                          |
| <b>Item</b>               | <b>Quantidade aproximada</b> | <b>Unidade</b> | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                             | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 01                        | 12 meses                     | Serviço        | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                 |
| 02                        | 398 cartões                  | Serviço        | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 3,25                    | R\$ 1.293,50             |
| 03                        | -----                        | Serviço        | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ -----                   | R\$ 300,00               |
| 04                        | 398 cartões                  | Serviço        | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 40,00                   | R\$ 15.920,00            |
| 05                        | _____                        | Serviço        | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | (não consta)                | _____                    |
| <b>Nome do Fornecedor</b> |                              |                | <b>Rom Card Administradora de Cartões Ltda.</b>                                                                                                         |                             |                          |
| <b>Item</b>               | <b>Quantidade aproximada</b> | <b>Unidade</b> | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                             | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 01                        | 12 meses                     | Serviço        | Taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas Vale Feira. | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                 |
| 02                        | 100 cartões                  | Serviço        | Emissão de 1ª Via de Cartão, incluindo substituição de servidores caso seja necessário.                                                                 | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                 |
| 03                        | 100 cartões                  | Serviço        | Emissão de 2ª Via de Cartão (anualmente).                                                                                                               | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                 |
| 04                        | 70 cartões                   | Serviço        | Repasse Vale-Feira.                                                                                                                                     | R\$ 70,00                   | R\$ 15.920,00            |
| 05                        | _____                        | Serviço        | Valor da taxa a ser cobrado da rede credenciada pela empresa administradora de cartões.                                                                 | 5%                          | _____                    |

1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente) e IV (pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital).

1.2. Foram enviadas solicitações formais de cotações para 6 (seis) empresas compatíveis com o objeto, das quais 3 (três) apresentaram resposta.

1.3. Nos termos do §1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção do inciso IV do §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, considerando que os incisos I e II do §1º do referido artigo foram utilizados para demonstrar que as contratações estão compatíveis com aquelas realizadas por outros órgãos públicos. Tal abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

1.3.1. A consulta direta a fornecedores tem por objetivo garantir a fidedignidade dos preços coletados, refletindo com maior precisão as condições praticadas no mercado, além de atender à necessidade de obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a formalização da Dispensa de Licitação.

1.4. Foi recebida 1 (uma) proposta por meio do site institucional, na forma do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2022.

## **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONTRATADO**

2.1. Foi concedido às empresas participantes o prazo de 4 (quatro) dias úteis para envio da documentação de habilitação. A empresa Rom Card Administradora de Cartões LTDA, classificada em primeiro lugar com a proposta de menor valor.

2.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, além de aberto prazo para recebimento de propostas por meio do site institucional da Câmara Municipal, tendo as seguintes empresas apresentado o menor valor compatível com os preços praticados no mercado:

2.2.1. Item 1: Empresa Rom Card Administradora de Cartões LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 20.895.286/0001-28.

2.3. A contratação da empresa **Rom Card** para a administração e gerenciamento do Cartão Vale-Feira da Câmara Municipal de Alegrete mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os critérios de economicidade, eficiência operacional e interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.4. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação dos contratados, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa está compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

2.5. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, as contratações diretas previstas nos incisos I e II do *caput* devem, preferencialmente, ser antecedidas da publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.1. Em cumprimento a essa exigência, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no site institucional da Câmara Municipal de Alegrete, no endereço eletrônico:

<https://www.alegrete.rs.leg.br/>, estabelecendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio de propostas adicionais, além daquelas já solicitadas formalmente.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão, verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, a qual deverá ser composta por, no mínimo, três propostas válidas. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquirir o serviço em questão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Alegrete, 22 de dezembro de 2025.

---

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Sirlei Moura Moraes

Agente Legislativo

Matrícula 184-2

Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e do seu  
contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º  
19/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, está enquadrada como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em  
seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem  
como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



(Representante legal)

---

(Contador)

**Observação:** Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 ° da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
9. Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Cléo Severo Trindade, conforme Ata de Posse n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 455-3, considerando o julgamento da contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 189/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de do Termo de Referência, anexo I deste processo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Razão Social da Empresa:</b> [...]<br><b>CNPJ:</b> [...]<br><b>Nome Fantasia da Empresa:</b><br><b>Endereço:</b> [...]<br><b>Telefone:</b> [...]<br><b>Site Institucional:</b> [...]<br><b>E-mail Institucional:</b> [...]<br><b>Representante da Empresa:</b> [...]<br><b>CPF do Representante:</b> [...]<br><b>Telefone Representante:</b> [...]<br><b>E-mail do Representante:</b> [...]<br><b>Endereço do Representante:</b><br><b>Dotação Orçamentária:</b> |        |               |         |            |                      |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Item do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |               |         |            |                      |                   |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |               |         |            |                      | <b>R\$</b>        |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

Alegrete,  
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da dispensa, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de os participantes oferecerem ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da proposta, conforme art. 82, inciso VII da Lei n.º 14.133, de 2021; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da dispensa, a empresa mais bem classificado, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos nesta Ata, fica facultado à Administração convocar as empresas remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação/contratação direta específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Ata deverá ser assinada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alegrete, **XX** de **XXXX** de 20**XX**.

---

Representante legal do órgão gerenciador

Cléo Severo Trindade

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Razão Social da Empresa: [...]</b><br><b>CNPJ: [...]</b><br><b>Nome Fantasia da Empresa:</b><br><b>Endereço: [...]</b><br><b>Telefone: [...]</b><br><b>Site Institucional: [...]</b><br><b>E-mail Institucional: [...]</b><br><b>Representante da Empresa: [...]</b><br><b>CPF do Representante: [...]</b><br><b>Telefone Representante: [...]</b><br><b>E-mail do Representante: [...]</b><br><b>Endereço do Representante:</b> |               |         |                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------|----------------------|
| Item do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |         |                   |                      |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>Razão Social da Empresa: [...]</b><br><b>CNPJ: [...]</b><br><b>Nome Fantasia da Empresa:</b><br><b>Endereço: [...]</b><br><b>Telefone: [...]</b><br><b>Site Institucional: [...]</b><br><b>E-mail Institucional: [...]</b><br><b>Representante da Empresa: [...]</b><br><b>CPF do Representante: [...]</b><br><b>Telefone Representante: [...]</b><br><b>E-mail do Representante: [...]</b><br><b>Endereço do Representante:</b> |        |               |         |                   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------|-------------------|----------------|
| Item do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |               |         |                   |                |